



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de setembro de 2020

DECRETO Nº 31/2020, de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação para Elaboração e Indicação de Normas e Protocolos de Segurança Sanitária, de Higiene e Protocolos de Segurança Sanitária, de Higiene, Saúde e prevenção para o espaço Escolar e Apoio na Construção do Plano Estratégico de Retomada das Aulas na modalidade presencial, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, que decretou a situação Pandemia devido à infecção causada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2) como Pandemia;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 10/2020, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção a enfrentamento à Covid-19; Decreto Municipal Nº 11/2020 que determina medidas adicionais dispostas no Decreto Nº 10/2020; Decreto Nº 13/2020 de 06 de abril de 2020 que prorroga a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a COVID19 e os efeitos dos Decretos Nº 10/2020 e Nº 11/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 14/2020, de 16 de abril de 2020, Decreta Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 160/2020 do Conselho Estadual de Educação, que Altera as Resoluções 120/2020 e 140/2020 e estabelece novas normas que orientam o Regime Especial de Ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como calendários escolares e processos avaliativos das instituições do Sistema Estadual de Educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecem as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 28/2020, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) e a retomada das atividades da Administração Pública no âmbito do município de Barra de Santana-PB;

Art. 1º. Fica criada a **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação** para elaboração e indicação de normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar e apoio na construção do Plano Estratégico de retomada das aulas na modalidade presencial.

Art. 2º. A referida Comissão será representada e composta por:

I – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC:

- a) Secretária Municipal de Educação, que presidirá;
- b) Representante do Departamento de Educação Básica;
- c) Representante do Departamento de Educação Infantil;
- d) Representante do Núcleo de Coordenação Pedagógica;
- e) Representante do Serviço de Educação Inclusiva;
- f) Representante dos Secretários Escolares e/ou Equipe de Apoio Escolar;
- g) Representante dos Diretores Escolares;
- h) Representante da Inspeção Técnica de Ensino;
- i) Representante do Serviço de Merenda Escolar;
- j) Representante do Serviço de Transporte Escolar;
- k) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- l) Representantes dos Alunos da Educação Básica;
- m) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- n) Representante da Equipe Técnica (Assistente Social e/ou Psicóloga).

II – Secretaria Municipal de Saúde-SMS;

- a) Secretária Municipal de Saúde;
- b) Representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano-SMDH;

- a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Humano;
- b) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

IV – Um Representante da Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças;
V – Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Professores do Serviço Público Municipal;

VI – Um Representante das Escolas da Rede Estadual em Barra de Santana.

Art. 3º. Ficam definidas as diretrizes e os princípios que deverão orientar os trabalhos da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação:

- I – Garantia do direito à vida;
- II – Garantia do direito à educação;
- III – Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
- IV – Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação:

I – Solicitar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas e conveniadas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas);

II – Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades de ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio;

III – Elaborar e indicar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

IV – Indicar os equipamentos de segurança necessários a todos os profissionais e trabalhadores da educação das escolas municipais;

V – Orientar a atuação de profissionais e trabalhadores da educação nas diferentes escolas municipais;

VI – Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas municipais e identificar possíveis dificuldades;

VII – Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais da educação em diversas áreas temáticas;

VIII – Mobilizar as escolas municipais para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, quando for o caso; representante das famílias), bem como de outros representantes da comunidade escolar, se necessário;

IX - Definir as atribuições das Comissões Escolares de Retorno às Aulas;

X - Indicar representante da Comissão Municipal para manter contato com as Comissões Escolares;

XI - Propor a data de retorno das aulas presenciais, com vistas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Portaria Municipal pertinente a SEMEC;

XII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
- b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
- c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares), observadas as orientações do Plano Estratégico;
- d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;
- e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
- f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola); Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de setembro de 2020

em 18 de setembro de 2020.

Especial e Ensino Médio;

- g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.
h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

XIII – Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;

- a) Definir como será feita a oferta do ensino e da aprendizagem a essas crianças e estudantes.
b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).

XIV - Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola;

XV - Orientar a reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa;

XVI - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XVII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XVIII - Definir como será a oferta da merenda escolar nas escolas municipais respeitando os protocolos de distanciamento social;

XIX - Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais;

XX - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;

XXI - Sugerir a reorganização do calendário escolar.

Art. 5º. As funções dos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação não serão remuneradas, porém consideradas de relevância.

Art. 6º. Esta Comissão finalizará seus trabalhos ao tempo da revogação do presente Decreto.

Art. 7º. As reuniões da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação ocorrerão por recursos tecnológicos, exceto em casos específicos e com todas as condições sanitárias necessárias.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 125/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a pedido à servidora **SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ** ocupante do cargo de AUXILIAR CONTÁBIL, matrícula funcional nº. 504.645-5, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, pelo período de 03 (seis) meses, vigorando este benefício até 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 126/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como com a Lei nº. 027/1997, a Lei nº. 152/2006 e Lei nº. 288/2017, e tendo como parâmetro a aprovação no 3º Concurso Público desta municipalidade, homologado em 19 de agosto de 2015, bem como em cumprimento de decisão judicial em sede do Processo nº. 0800514-41.2017.8.15.0741,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JOSEFA EDNALVA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculando-se a todos os direitos e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024, de 30 de dezembro de 1997) e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 127/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENCIAMENTO PARCIAL/REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO à servidora **JULIANA MARIA PEREIRA DE AGUIAR** ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula funcional nº. 506.123-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, entre os dias 18/09/2020 e 13/11/2020, para que esteja liberada do expediente às sextas-feiras no período em tela, em razão de realização de curso de Mestrado na sua área de atuação na municipalidade (Serviço Social)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, 18 de setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 128/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997, Art. 101), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor **JOSÉ EDIVALDO PEREIRA** ocupante do cargo PROFESSOR PA4), matrícula funcional nº. 300.381, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 23 de setembro de 2020, vigorando este benefício até 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de setembro de 2020

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 129/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR SANDRO CAVALCANTE** das funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito** da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGOV da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04202/2019 - L G Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 17.227.485/0001-53 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 132 dias. ASSINATURA: 21.08.20

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04601/2019 - J Ivanildo Comercio de Panificação - CNPJ: 20.071.840/0001-52 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 110 dias. ASSINATURA: 11.09.20.

Barra de Santana – PB, 11 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04202/2019 - L G Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 17.227.485/0001-53 - Apostila 01 - acréscimo médio de 159,33%. ASSINATURA: 27.08.20

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, CONTÁBIL E DE GESTÃO NA EXECUÇÃO DE ATOS GERENCIAIS QUE IMPACTAM NA ADMINISTRAÇÃO, COM INDICADORES DA GESTÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Próprio Órgão: 02.030 Programa de Trabalho: 04 123 2002 2006 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02301/2020 - 01.09.20 - CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME - R\$ 26.000,00.

Barra de Santana - PB, 01 de Setembro de 2020
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, CONTÁBIL E DE GESTÃO NA EXECUÇÃO DE ATOS GERENCIAIS QUE IMPACTAM NA ADMINISTRAÇÃO, COM INDICADORES DA GESTÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA – ME - R\$ 39.000,00.

Barra de Santana - PB, 01 de Setembro de 2020
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 10.000,00.

Barra de Santana - PB, 02 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04801/2019 - A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 02.977.362/0001-62 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 118 dias. ASSINATURA: 04.09.20

Barra de Santana – PB, 04 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santana: 02.030 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03401/2020 - 02.09.20 - CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 10.000,00.

Barra de Santana - PB, 02 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de setembro de 2020

Decreto nº
0029/2020

Em, 1 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0364, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 879.178,82 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política

04 122 2002 2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política		
00022 3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.524,00	
	Total da Ação	1.524,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.524,00	

02.020 Secretaria Municipal de Administração

04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
00033 3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	1.045,00	
00039 3390.30 99 1001	Material de Consumo	1.148,27	
00040 3390.35 99 1001	Serviços de Consultoria	4.200,00	
00041 3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.055,00	
00715 3390.40 99 1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.330,00	
	Total da Ação	11.778,27	
	Total da Unidade Orçamentária	11.778,27	

02.030 Secretaria Municipal de Finanças

28 845 0001 0004	Contribuição ao PASEP		
00057 3390.47 99 1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	24.905,35	
	Total da Ação	24.905,35	
04 123 2002 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
00065 3390.30 99 1001	Material de Consumo	1.002,30	
00718 3390.40 99 1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.900,00	
	Total da Ação	2.902,30	
	Total da Unidade Orçamentária	27.807,65	

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 1004	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos		
0000354 4490.52 99 1520	Equipamentos e Material Permanente	57.470,48	
	Total da Ação	57.470,48	
12 365 1002 2007	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE		
0000093 3390.36 99 1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.174,00	
	Total da Ação	3.174,00	
12 361 1002 2008	Manutenção do FUNDEB - 60% magistério		
0000097 3190.04 99 1112	Contratação por Tempo Determinado	22.220,88	
0000099 3190.13 99 1112	Obrigações Patronais	91.247,54	
	Total da Ação	113.468,42	
12 361 1002 2009	Manutenção do FUNDEB - 40% outros		
0000104 3190.13 99 1113	Obrigações Patronais	25.072,31	
	Total da Ação	25.072,31	
12 361 1002 2015	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000162 3190.04 99 1111	Contratação por Tempo Determinado	10.951,67	
0000163 3190.11 99 1111	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.843,68	
0000164 3190.13 99 1111	Obrigações Patronais	3.992,24	
0000173 3390.36 99 1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.835,00	
	Total da Ação	155.622,59	
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%		
0000214 3190.04 99 1112	Contratação por Tempo Determinado	3.552,00	
	Total da Ação	3.552,00	
	Total da Unidade Orçamentária	358.359,80	

02.060 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1004 2033	Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		
0000302 3190.11 99 1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.298,00	
0000308 3390.30 99 1214	Material de Consumo	52.568,51	
0000312 3390.39 99 1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.339,94	
	Total da Ação	153.206,45	
10 302 1004 2034	Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000324 3390.30 99 1214	Material de Consumo	17.203,53	
0000325 3390.36 99 1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.483,50	
0000326 3390.39 99 1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.046,25	
	Total da Ação	45.733,28	
10 305 1004 2035	Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
0000797 3190.04 99 1211	Contratação por Tempo Determinado	1.045,00	
0000329 3190.11 99 1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.101,35	
0000799 3190.13 99 1211	Obrigações Patronais	4.396,19	
0000334 3390.30 99 1214	Material de Consumo	2.703,06	
	Total da Ação	30.245,60	

10 301 1004 2040	Bloco de Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios		
0000366 3190.04 99 1211	Contratação por Tempo Determinado	59.823,67	
0000368 3190.13 99 1211	Obrigações Patronais	3.643,77	
0000376 3390.36 99 1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.237,00	
	Total da Ação	71.704,44	
10 302 1004 2041	Bloco de Custeio dos Serviços Públicos de Saúde da MAC - Recursos Próprios		
0000383 3190.04 99 1211	Contratação por Tempo Determinado	10.300,00	
0000815 3190.13 99 1211	Obrigações Patronais	18.628,84	
	Total da Ação	28.928,84	
	Total da Unidade Orçamentária	329.818,61	

02.070 Secretaria de Infraestrutura

15 122 2002 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000428 3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	4.330,00	
0000434 3390.30 99 1001	Material de Consumo	40.775,73	
0000435 3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.975,00	
0000436 3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.869,46	
	Total da Ação	134.950,19	
	Total da Unidade Orçamentária	134.950,19	

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2059	Bloco da Proteção Social Básica		
0000547 3190.13 99 1311	Obrigações Patronais	4.371,57	
	Total da Ação	4.371,57	
08 244 1003 2060	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000556 3190.04 99 1311	Contratação por Tempo Determinado	3.549,00	
0000558 3190.13 99 1311	Obrigações Patronais	1.367,73	
0000564 3390.36 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
	Total da Ação	6.416,73	
08 244 1003 2061	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família do Cadastro Único - IGD PBF		
0000574 3390.30 99 1311	Material de Consumo	2.262,51	
	Total da Ação	2.262,51	
08 363 1003 2065	Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0000617 3190.11 99 1311	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	877,49	
	Total da Ação	877,49	
	Total da Unidade Orçamentária	13.928,30	

02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

13 122 2002 2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
0000696 3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.012,00	
	Total da Ação	1.012,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.012,00	

Total de Suplementações 879.178,82

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Ampliação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 879.178,82 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), como segue:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política

04 122 2002 2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política		
0000013 3190.13 99 1001	Obrigações Patronais	1.524,00	
0000015 3190.92 99 1001	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
0000018 3390.31 99 1001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	500,00	
0000019 3390.32 99 1001	Material de Distribuição Gratuita	500,00	
0000020 3390.33 99 1001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
0000025 3390.92 99 1001	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
	Total da Ação	6.024,00	
04 122 2002 2003	Contribuições para Entidades Municipalistas		
0000028 3350.41 99 1001	Contribuições	4.000,00	
	Total da Ação	4.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	10.024,00	

02.020 Secretaria Municipal de Administração

04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000034 3190.11 99 1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.778,27	
0000045 3390.93 99 1001	Indenizações e Restituições	500,00	
0000047 4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
	Total da Ação	3.278,27	
	Total da Unidade Orçamentária	3.278,27	

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 1004	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos		
0000077 4490.51 99 1520	Obras e Instalações	50.000,00	
	Total da Ação	50.000,00	
12 361 1002 1005	Aquisição de Transporte Escolar		
0000081 4490.52 99 1124	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
12 365 1002 1006	Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche		
0000754 4490.52 99 1124	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
	Total da Ação	15.000,00	
12 361 1002 1008	Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais		
0000085 4490.51 99 1111	Obras e Instalações	10.000,00	
0000086 4490.51 99 1124	Obras e Instalações	30.000,00	
	Total da Ação	40.000,00	
12 365 1002 2007	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE		
0000089 3190.13 99 1111	Obrigações Patronais	500,00	
0000090 3190.16 99 1111	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00	
0000091 3390.14 99 1111	Diárias - Civil	500,00	
0000766 4490.30 99 1124	Material de Consumo	1.000,00	
	Total da Ação	2.500,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de setembro de 2020

08 244 1003 2077	Manutenção da Vigilância Socioassistencial		
0000830	3190.11 99 1311	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	928,30
0000833	3390.30 99 1311	Material de Consumo	500,00
0000834	3390.36 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		Total da Ação	1.928,30
		Total da Unidade Orçamentária	13.928,30
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
13 122 2002 2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
0000702	4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	1.012,00
		Total da Ação	1.012,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.012,00
		Total de Anulações	879.178,82
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	879.178,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE
Prefeita

Decreto nº
0032/2020

Em, 24 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0017, de 11 de maio de 2020, combinada com a Lei nº 0364, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 73.435,89 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
27 392 1003 2080	Ações emergenciais destinadas ao setor cultural - Lei Aldir Blanc			
0000846	3350.41 99 1993	Contribuições	7.200,00	
0000839	3390.30 99 1993	Material de Consumo	4.000,00	
0000840	3390.31 99 1993	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	10.000,00	
0000841	3390.36 99 1993	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.635,89	
0000844	3390.39 99 1993	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.500,00	
0000845	3390.93 99 1993	Indenizações e Restituições	100,00	
		Total da Ação	73.435,89	
		Total da Unidade Orçamentária	73.435,89	
		Total de Suplementações	73.435,89	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 73.435,89 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), como segue:

	02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
23 695 1003 2074	Promoção de Festas Regionais			
0000688	3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.435,89	
		Total da Ação	73.435,89	
		Total da Unidade Orçamentária	73.435,89	
		Total de Anulações	73.435,89	
		Total de Outras Fontes	0,00	
		Total Geral de Fontes	73.435,89	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE
Prefeita